Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 969=DE 27.10.1967=

000

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR$ 2.000,00 E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

000

EDUARDO PINTO,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É permitido ao PODER EXECUTIVO abrir,pela SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,o CRÉDITO ESPECIAL no valor de NCR$ 2.000,00=DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS=, para aquisição e DOAÇÃO à HIDRÁULICA local,de FLÚOR SILICATO de SÓDIO e CAL,necessários ao tratamento da ÀGUA POTÁVEL fornecida à POPULAÇÃO de nossa CIDADE.

ARTº 2º=É igualmente permitido ao PODER EXECUTIVO reduzir a IMPORTÂNCIA de NCR$ 2.000,00=DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS=na dotação do ORÇAMENTO vigente a seguir DISCRIMINADAS:

DESPESAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA
4.3.1.1. =FUNDADA INTERNA

Amortização do EMPRÉSTIMO contraído com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.....
.....NCR$ 2.000,00

ARTº 3º=Para cobertura da despesa autorizada na presente LEI servirá de recurso a redução de dotação ORÇAMENTÁRIA prevista no ARTIGO anterior.

ARTº 4º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,27 DE OUTUBRO DE 1.967.

a=EDUARDO PINTO=PREFEITO

000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 969, DE 27 de outubro de 1 967

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCr$ 2.000,00 e a redução de dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É permitido ao Poder Executivo abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para aquisição e doação à Hidráulica local, de flúor silicato de sódio e cal, necessários ao tratamento da água potável fornecida à população de nossa cidade .

Art. 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir a importância de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) na dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

DESPESAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Pública

4.3.1.1. Fundada Interna

Amortização do empréstimo contraído com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul.....NCr$. 2.000,00

Art. 3º - Para cobertura da despesa autorizada na presente Lei servirá de recurso a redução de dotação orçamentária prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 27 de outubro de 1 967.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal da Fazenda, em Erechim,
27 de outubro de 1967.

OSWALDO BEZ
Secretário.